



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DE 24/07/2013

PROCESSO Nº E-12/020.573/2012.

AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL.

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA O DEVIDO ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE NOVO VOLUME, observando o item 3.6.10 do Decreto nº 43.897/12.

João Carlos  da Conceição
Mat. nº 201-4
AGENERSA/SECEX



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA
PROTOCOLO GERAL

Serviço Público Estadual Processo
nº E-12/020.573/2012
Data 27/09/2012 fls. 230
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em trinta de julho de dois mil e treze, procedeu-se ao encerramento do presente volume, no qual consta o intervalos de folhas 02 a 230 do processo nº E- 12/020.573/2012.

ALINE RIBEIRO MOREIRA
Assistente
Matrícula 249-3

À Secex, após o encerramento do presente volume

em 30/07/2013.

Aline Ribeiro Moreira
Assistente
Mat. 249-3

RECEBIDO
SECEX
Em 30/07/2013
HORA: 15h:24m.
Fernanda da Silva
Assistente - Matr: 332-7
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1731

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO



NÚMERO DO PROCESSO

PROCESSO
E-12/020.573/2012
DATA DE INÍCIO
27/09/2012

PARTES:

AGENERSA X CONCESSIONÁRIA PROLAGOS

ASSUNTO:

Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO
ÁGUA - Implantação do Sistema de
Abastecimento de Água do bairro Boa Vista.
Município de Armação de Búzios/RJ.

ANEXOS

VOL II



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA
PROTOCOLO GERAL

Serviço Público Estadual Processo
nº E-12/020.573/2012
Data 27/09/2012 fls. 232
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em trinta de Julho de dois mil e treze, procedeu-se a abertura do volume II do processo E-12/020.573/2012.

ALINE RIBEIRO MOREIRA
Matricula 249-3

Aline Ribeiro Moreira
Assistente
Mat. 249-3

À Secex, após abertura do volume II do presente processo.

Em 30/07/2013.

Aline Ribeiro
Mat.249-3

Aline Ribeiro Moreira
Assistente
Mat. 249-3

**RECEBIDO
SECEx**

EM 30/07/2013

HORA: 15h:24m

Fernanda da Silva
Assistente - Matr: 332-7

Assistente de Secretaria



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA

Órgão Público Estadual
Processo nº E-12/020.573/2012
Data 27/09/2012 Fls.: 233
Rubrica:

AGENERSA/ASSESSORIA/SECEX Nº. 504

(favor mencionar na resposta)

De: ASSESSORIA/SECEX

Para: CONCESSIONÁRIA PROLAGOS

Assunto: Cópia(s) de Processo(s).

(favor mencionar na resposta)

De ordem, sirvo-me do presente com base nos princípios constitucionais, de modo a que não reste cerceado o direito aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa, essenciais à regularidade do processo administrativo, encaminhar-lhe cópia(s) de inteiro teor em arquivo(s) eletrônico(s) do(s) processo(s) regulatório(s):

E-12/020.573/2012- fls. 01 a 228;

Obs: As cópia(s) solicitada(s) serão disponibilizada(s) com a apresentação do componente (CD ou DVD) por parte do interessado.

Atenciosamente,

José Carlos Azevedo da Conceição
- Matr. nº 201-4
AGENERSA/SECEX

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2013.

João Carlos Azevedo da Conceição

De: Secretaria Executiva [secex@agenersa.rj.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 24 de julho de 2013 17:40
Para: 'emerson.baltar@prolagos.com.br'
Cc: 'bruna.rocha@prolagos.com.br'; 'flavia.gaspar@prolagos.com.br'; 'Reginalva Santana Mureb'
Assunto: Cópia(s) de Processo(s). E12020573/2012

Serviço Público Estadual
Processo nº E12/020573/2012
Data 27/09/2012 Fls. 224
Rubrica: 

AGENERSA/ASSESSORIA/SECEX Nº. 504
(favor mencionar na resposta)

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2013.

De: ASSESSORIA/SECEX

Para: CONCESSIONÁRIA PROLAGOS

Assunto: Cópia(s) de Processo(s).
(favor mencionar na resposta)

De ordem, sirvo-me do presente com base nos princípios constitucionais, de modo a que não reste cerceado o direito aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa, essenciais à regularidade do processo administrativo, encaminhar-lhe cópia(s) de inteiro teor em arquivo(s) eletrônico(s) do(s) processo(s) regulatório(s):

E-12/020.573/2012- fls. 01 a 228.

E-12-020-573-2012.pdf

Obs: As cópia(s) solicitada(s) serão disponibilizada(s) com a apresentação do componente (CD ou DVD) por parte do interessado.

Atenciosamente,

João Carlos Azevedo da Conceição

De: Reginalva Santana Mureb (reginalva.mureb@prolagos.com.br)
Para: Secretaria Executiva
Enviado em: segunda-feira, 21 de janeiro de 2013 17:11
Assunto: Lida: OFICIO AGENERSA/SECEX nº. 63 - Ref.: Processo E-12/020.573/2012 - Deliberação AGENERSA nº 1354/12

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.573/2012
Data 21/01/2013 PLS.: 735
Rubrica

Sua mensagem foi lida em segunda-feira, 21 de janeiro de 2013 17:11:05 (GMT-03:00) Brasília.

João Carlos Azevedo da Concelção

De: Emerson Luiz Bittar [emerson.bittar@prolagos.com.br]
Para: Secretária Executiva
Enviado em: segunda-feira, 21 de janeiro de 2013 18:25
Assunto: Lida: OFICIO AGENERSA/SECEX nº. 63 - Ref.: Processo 1354/12.

Ministério Público Federal
Processo: 212/020573/2012
Data: 27.01.2012
Folha: 236

Sua mensagem foi lida em segunda-feira, 21 de janeiro de 2013 18:25:20 (GMT-03:00) Brasília.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA

Em 30 de julho de 2013, foi (foram) anexado(s) aos presentes autos o(s) documento(s) especificado(s) abaixo:

DOCUMENTO FOLHAS

- 1- Comprovantes de disponibilização de cópia.

Com este fim e para constar, eu, João Carlos Azevedo da Conceição, Assistente, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

AO GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Retorno o presente processo.

João Carlos Azevedo da Conceição
Met. nº 201-4
AGENERSA/SECEX

De acordo

Conselheiro José Bismarck Vianna de Souza
Secretaria Executiva
AGENERSA
Instituída pelo Decreto nº 201-4, de 2013

João Carlos Azevedo da Conceição

De: Reginalva Santana Mureb [reginalva.mureb@prolagos.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2013 13:23
Para: seceex@agenersa.rj.gov.br
Cc: João Carlos Azevedo da Conceição
Assunto: copia de processos- link

Serviços Público Estadual
Processo nº E-12/020.573/2012
Data 27/09/12- Fls.: 238
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Prezados Senhores,

Visando apresentação de respostas aos ofícios dessa Agenesra, solicito nos disponibilizar link para acesso aos seguintes processos:

- E-12/020.070/2012 – Abastecimento bairro Alecrim
- E-12/020.220/2012 – Ampliação do sistema Adutor – bairro Alecrim
- E-12/020.573/2012 – Distribuição de Água – bairro Boa Vista (recebemos copia mas o arquivo está danificado)
- E-12/020.069/2012 – Abastecimento – bairro Morro da Cabocla.

Sds,

Reginalva Mureb

*AO GERENTE DO CONSUMIDOR
TOE BISMARCK JUNIOR RO SOUZA
19/8/2013*

[assinatura]
João Carlos Azevedo da Conceição
Mat. nº 201-4
AGENERSA/SECEX

A SECEX,

De ordem superior, impomos o deferimento da respectiva copia.

Rio, 19/08/2013.

[assinatura]
Marcelo Ferreira de Lianezes
Assessor de Conselhoiro
Matr. 809-5

João Carlos Azevedo da Conceição

De: Aline Povoas [aline.povoas@prolagos.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2013 14:13
Para: secex@agenera.rj.gov.br
Assunto: Solicitação cópia de processos PROLAGOS

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/020.573/2012

Data 27/09/12 Fls.: 239

Rubrica: 

Prezado João,

Boa tarde!

Por gentileza, solicito cópias dos processos E-12/020.366/2012 e E-12/020.573/2012 da Prolagos.

Att,



Aline Póvoas
Gestão de Contrato
Prolagos S.A.
Tel.: 22 2621-5031 | 22 9979-7636
<http://www.prolagos.com.br>

De: Secretaria Executiva (secex@agenersa.rj.gov.br)
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2013 17:31
Para: 'Reginalva Santana Mureb'; 'almeida.povoa@prolagos.com.br'
Assunto: Cópia(s) de Processo(s) Regulatório(s): E12-020070-2012 E12-020573-2012 E12-020070-2012 E12-020366-2012 E12-020069-2012

AGENERSA ASSESSORIA/SECEX Nº 531

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2013.

DE: ASSESSORIA/SECEX

Para:
Concessionária PROLAGOS

Assunto: Cópia(s) de Processo(s) Regulatório(s).

Senhor Diretor Presidente,

Sirvo-me do presente com base nos princípios constitucionais, de modo a que não reste cerceado o direito aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa, essenciais à regularidade do processo administrativo, para encaminhar-lhe cópia(s) de inteiro teor em arquivo(s) eletrônico(s) do(s) processo(s) regulatório(s):

E-12/020.070/2012
E-12/020.220/2012
E-12/020.573/2012
E-12/020.069/2012
E-12/020.366/2012

JOAO CARLOS tem 5 arquivos para compartilhar. Para exibi-los, clique nos links a seguir.

-  [E-12-020-220-2012.pdf](#)
-  [E-12-020-573-2012.pdf](#)
-  [E-12-020-070-2012.pdf](#)
-  [E12-020366-2012.pdf](#)
-  [E-12-020-069-2012.pdf](#)

As cópia(s) solicitada(s) serão disponibilizada(s) com a apresentação do componente (CD ou DVD) por parte do interessado.

Serviços Público Estadual
Processo nº E-12/020.531/2013
Data 27/09/13 Fls.: 240
Rubrica: 



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/020-573/2012

Data 27/09/12 Fls.: 241

Rubrica: *[assinatura]*

Processo nº.: E-12/020.573/2012.
Data de autuação: 27/09/2012.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista, Município de Armação de Búzios/RJ.
Sessão Regulatória: 29/08/2013.

RELATÓRIO

Trata-se de regulatório iniciado pelo requerimento SECEX n.º 375, tendo como justificativa Carta n.º 831/12 - Prolagos, a qual relatou o estágio dos investimentos na região da Concessão relativos ao 3º Termo Aditivo, bem como informou o que se segue:

"(...)

O Ofício do Prefeito de Armação dos Búzios solicita a implantação de rede de distribuição de água no bairro Boa Vista de forma concomitante com a aplicação dos investimentos em infra-estrutura e urbanização pelo Ministério das Cidades. Assim, apresentamos, em anexo, para avaliação o relatório do projeto de implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Boa Vista - Armação dos Búzios 'REL-100-B-A-PRB-001-0' que atende à rubrica citada no item 1.4.1 - Expansão Distribuição de Água - Bz, contante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal (Deliberação AGENERSA n.º 638/2012, 3º Termo Aditivo, Fase IV)."

O presente processo encontra-se em fase de acompanhamento da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.354¹, de 28 de novembro de 2012.

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1354

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.573/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/020.573/2012

Data 27/09/12 Fls.: 242

Rubrica: *[assinatura]*

Às fls. 101/106, a Câmara de Saneamento da AGENERSA emitiu o Parecer Técnico n.º 17/2013, aduzindo:

"(...)

Memorial Descritivo (Comentários)

Neste tópico, a Prolagos descreve resumidamente que as obras de assentamento das redes de distribuição foram executadas de acordo com o projeto emitido, e que os trabalhos tiveram acompanhamento com ensaios e testes hidráulicos pertinentes.

(...)

A rede executada, no total, utilizou 15.289 metros, 1.039 metros a menos dos 16.328 metros previstos em projeto.

Essa diferença foi resultante de decisões tomadas durante a execução das obras, visando uma melhor distribuição de água na área.

Planilha Orçamentária

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Expansão Distribuição Água Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista. Município de Armação dos Búzios/RJ.

Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012

José Bismarck Vianna de Souza: Conselheiro - Presidente - Relator; Darcília Aparecida da Silva Leite; Conselheira; Luigi Eduardo Troisi; Conselheiro; Moacyr Almeida Fonseca; Conselheiro; Roosevelt Brasil Fonseca; Conselheiro; Mario Flávio Moreira: Vogal

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual
Processo nº 6-12/020.573/2012
Data 27/09/12 Fls.: 343
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

(...)

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008.

Cronograma

Foi apresentado pela Concessionária Prolagos um cronograma físico contendo a descrição das principais tarefas integrantes do investimento, com os seus respectivos tempos de execução, indicando o prazo total das obras de 70 (setenta) dias, conforme previsto em Projeto.

(...)

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos apresentados conclui-se que:

As redes implantadas atenderam satisfatoriamente a distribuição de água da área prevista em projeto, e foram executadas no prazo de 70 (setenta) dias.

As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados.

A obra foi orçada em R\$ 762.654,94 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), R\$ 45.202,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos) a menos do valor previsto em projeto, que totalizou em R\$ 807.857,54 (oitocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Os preços indicados na planilha, padrão EMOP, referem-se ao mês de DEZEMBRO de 2008.

Em consequência, o investimento constante do Relatório Nº. REL – 100 – B – A – PRB – 001 – 0, 'As Built - Projeto de Rede de Distribuição de Água - Bairro Boa Vista - Armação de Búzios', cumpriu a determinação contida na Deliberação Agerensa Nº 1354/2012, atendendo à rubrica citada no item 1.4.1 – Água Búzios – Expansão Distribuição Água, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA Nº

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual

Processo nº 12/020.573/2012

Data 27/09/12 Fls.: 244

Rubrica: *[assinatura]*

638/2010, **ANEXO II** do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão." (Grifos no original)

Às fls. 216/220, a CAPET, em sua Nota Técnica n.º 062/2013, assim se pronunciou:

"(...)

Consideramos que a Concessionária Prolagos atingiu o montante mínimo de investimento financeiro previsto para a obra ora estudada, e que o pequeno desequilíbrio verificado não impacta os montantes finais de investimento previstos nos instrumentos concessivos em vigor."

Remetidos os autos à Procuradoria, para fins de manifestação, às fls. 222/224 exarou o parecer, *in verbis*:

"(...)

E nesse sentido, resta a Procuradoria desta AGENERSA acompanhar a Nota Técnica da CAPET, vez que retrata com clareza a adequação financeira no projeto em cotejo.

Conclusão

Diante do exposto, tendo em vista a fundamentação supra, opino por considerar as determinações contidas na Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.354/2012 cumpridas.

É o Parecer. S.M.J."

Em seguida, às fls. 225 fora concedido prazo de 10 dias para apresentação de razões finais a Concessionária, através de Ofício AGENERSA CODIR/JB n.º 115, a qual, conforme fls. 233/236, recebeu cópia em arquivo eletrônico do processo.

A Concessionária deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de sua derradeira manifestação.

É o relatório.

[Assinatura]
José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Processo nº.: E-12/020.573/2012.
Data de autuação: 27/09/2012.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista. Município de Armação de Búzios/RJ.
Sessão Regulatória: 29/08/2013.

VOTO

O presente processo encontra-se em fase de acompanhamento da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.354, de 28 de novembro de 2012.

Antes de passar às razões do presente voto, mister se faz elencar as determinações da supracitada Deliberação, senão vejamos:

"(...)

Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;*
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;*
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.*

Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

(...) "(grifei)"



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Públicos Estadual
Processo nº E-12/020-573-2012
Data 27/09/12, fls.: 246
Rubrica:

Em 22 de março de 2013, através da Carta n.º 309/2013, a Concessionária Prolagos encaminhou o *"Relatório – 'As Built' referente Rede de Distribuição de Água no Bairro Boa Vista - município de Armação dos Búzios - RJ"*.

A Câmara de Saneamento, ao apreciar a documentação acostada pela Concessionária Prolagos, chegou a seguinte conclusão:

"As redes implantadas atenderam satisfatoriamente a distribuição de água da área prevista em projeto, e foram executadas no prazo de 70 (setenta) dias.

As obras executadas empregaram, na sua construção, materiais de boa qualidade e os serviços de instalação utilizaram boa técnica de execução e equipamentos apropriados.

(...)

Em consequência, o investimento constante do Relatório N.º REL – 100 – B – A – PRB – 001 – 0, 'As Built - Projeto de Rede de Distribuição de Água - Bairro Boa Vista - Armação de Búzios', cumpriu a determinação contida na Deliberação Agenera N.º 1354/2012, atendendo à rubrica citada no item 1.4.1 – Água Búzios – Expansão Distribuição Água, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, ANEXO II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão". (Grifos no original)

Depois de instada pela Câmara de Política Econômica e Tarifária quanto aos artigos 2º e 3º da Deliberação em apreço, a Concessionária, por intermédio da Carta n. 537/2013 acostou aos autos *"cronograma financeiro, compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico"*.

Após avaliar a documentação juntada pela Concessionária, a CAPET, em seu parecer técnico, considerou que *"a Concessionária Prolagos atingiu o montante mínimo de investimento financeiro previsto para a obra ora estudada, e que o desequilíbrio verificado não impacta os montantes finais de investimento previstos nos instrumentos concessivos em vigor"*.

A Procuradoria desta AGENERSA, abalizada pelo *"Estudo Técnico da CAPET"*, opinou por considerar cumpridas as determinações contidas na Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.354/2012.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual
Processo nº E-12/020.573/2012
Data 27/09/12 Fls.: 243
Rubrica:

No caso ora exame, os posicionamentos técnico e jurídico desta AGENERSA foram uníssonos quanto ao cumprimento, pela Concessionária Prolagos, às determinações impostas pela Deliberação aqui em análise.

De qualquer sorte, analisando mais amíúde a documentação apresentada pela Delegatária, verifiquei que a mesma efetivamente trouxe aos autos o que lhe fora determinado.

Sendo assim, filio-me a orientação esposada nas razões do presente voto, para sugerir ao Conselho Diretor:

- Considerar cumprida, pela Concessionária Prolagos, as determinações contidas na Deliberação AGENERSA n.º 1.354, de 28 de novembro de 2012;
- Considerar que os investimentos realizados pela Concessionária Prolagos nos autos do Processo E-12/020.573/2012 foram realizados, e que o desequilíbrio constatado não impactará os montantes finais de investimento previstos nos instrumentos concessivos em vigor.

É como voto.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviços Público Estadual
Processo nº C-12/020.573/2012
Data 27/09/12 Fls.: 248
Rubrica: [assinatura]

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1321

DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

**Concessionária PROLAGOS – Investimentos -
EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA -
Implantação do Sistema de Abastecimento de
Água do Bairro Boa Vista. Município de
Armação de Búzios/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.573/2012, por unanimidade,

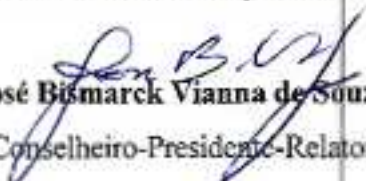
DELIBERA:

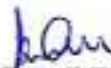
Art. 1º - Considerar cumpridas, pela Concessionária Prolagos, as determinações contidas na Deliberação AGENERSA n.º 1.354, de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º - Considerar que os investimentos realizados pela Concessionária Prolagos nos autos do Processo E-12/020.573/2012 foram realizados, e que o desequilíbrio constatado não impactará os montantes finais de investimento previstos nos instrumentos concessivos em vigor.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

À SECEX,

De ordem superior, remeto os presentes autos para publicação da Deliberação AGENERSA de fls. 248, sessão regulatória de 29 de agosto de 2013.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2013.

Fabiano Santos Oliveira
Assessor Especial

RECEBIDO

EM 30/08/13

HORA: 16:35

Assinatura:
Publ. M. 370-3
Met. 370-3